



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.924 de 20 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de **18/10/2024 – 15:00 horas**

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **05/11/2024 – 09:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **05/11/2024 – 09:10 horas**

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Endereço: Praça JK S/N Centro Unaí-MG Fone (38) 3677-9010 Ramal 9093

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Pregoeira Kamilla de Almeida Ramos, designado pela Portaria nº 6.868 de 17 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

1.2 Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 04/11/2024, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, sonorização, montagem e desmontagem da cenografia do Natal Encantado 2024 do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser alteradas:

Ficha	Fonte	Funcional Programática
1437	1500	02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.39.00 – produção de trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos.
1437	1501	02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.39.00 – produção de trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos.
1436	1500	02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.37.00 - produção de trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos.
1434	1500	02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.34.00 - produção de trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		edificações e espaços públicos.
--	--	---------------------------------

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.¹

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

¹ Resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio ou grupo de empresas, posto que, o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A digitalização da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes digitarão, exclusivamente por meio do sistema inserir a proposta com o valor do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, juntamente com a proposta comercial realinhada ao último lance, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas ou mais, contado da solicitação do Agente de Contratação, no campo “Documentos Cplementares”.

7.9. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo estipulado pelo pregoeiro.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada somente pela empresa vencedora, conforme Modelo de Proposta de Preços (**Anexo II**), em uma via, datilografada ou processada em computador, não podendo ser manuscrita, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.2. Descrição do serviço licitado, conforme especificação constante neste Edital.

8.3. Indicação dos preços unitário e total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a retirada do material no raio de no máximo 35Km (trinta e cinco quilômetros) da sede da Prefeitura de Unaí-MG.

8.6. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterá-los, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.9. O licitante poderá apresentar proposta somente para os itens em que declarou ter condições de atendimento, podendo ser penalizado, conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 caso a informação contida no anexo seja inverídica.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Os preços ofertados na plataforma e na proposta final após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente;

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A proposta que refere-se o item anterior, trata-se da proposta preenchida na própria plataforma, ou seja, somente com os valores e marca/modelo se for o caso, essa não poderá conter identificação do participante. Logo aquela anexada na plataforma após a fase de lances, deverá conter todos os dados citados no título anterior.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberta”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação limitada.

8.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos sem prorrogação posterior.

8.8.8. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.12. O critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou mais a ser definido, **sob pena de desclassificação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.

b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;

b) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), e

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro reserva).

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições proposta pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas ou mais caso necessite, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta;

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso;

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico, www.bnc.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O objeto deverá ser executado no âmbito do Município de Unaí.

21.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

21.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Compete à Contratante:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

22.2.1. Compete à Contratada:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações do Anexo I deste edital;

22.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização;

22.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

22.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 24.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) anos;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso.

25.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

matéria.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da lei ou solicitar esclarecimento sobre seus termos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unaí/MG CEP: 38.610-029.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.'

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG, 18 de outubro de 2024.

Marcelo Lepesqueur Torres
Assessor M. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, DFD e ETP
Disponível junto a este edital nos sites www.prefeituraunai.mg.gov.br ou
www.bnc.org.br

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de locação de SOM E ILUMINAÇÃO, com transporte, montagem e desmontagem, a partir das 8hs do dia 29 de novembro a 22 de dezembro de 2024, de quinta a domingo, totalizando 24 (vinte e quatro) dias, das 19 às 23hs, seguindo calendário estabelecido pela Setur, para as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, com a seguinte descrição: 04 caixas tripé 450W 01 mesa de som 16 canais 02 microfones sem fio 06 microfones dinâmicos 02 caixas de retorno 12 par led 64 RGBBW 01 técnico de som, e demais equipamentos de acordo com a necessidade de cada apresentação, inclusive para passagem de som antes do horário das apresentações. O tempo de montagem não será computado para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	26.600,00	26.600,00
2	Prestação de serviço com equipamento de sonorização do tipo "SOM DE LINHA", para ser utilizado durante o Natal Encantado 2024, na Praça JK, a partir das 8hs do dia 29 de novembro a 22 de dezembro de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro) dias, das 19 às 23hs, seguindo calendário estabelecido pela Setur, ou até o final da programação, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com a seguinte descrição: O ambiente deverá ser sonorizado com, no mínimo 20 (vinte) caixas de som a serem afixadas em postes de iluminação e/ou outros suportes altos; Cada caixa de som, deve ter as 03 frequências: grave, médio e aguda, com potência individual igual ou superior a 200 watts RMS; O sistema deverá ser operado a partir de uma central, com equipamentos disponíveis para locução ao vivo, e veiculação de SPOTS institucionais a serem entregues pela prefeitura; O responsável pelo som de linha deverá estar disponível para ligar e desligar o equipamento e estar de prontidão para eventualidades. O tempo de montagem não será computado para fins de locação. A empresa	UN	1	29.000,00	29.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.				
3	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de PALCO com as seguintes especificações: medidas mínimas de 08x06x0,80, fechamento com cortinas no fundo e laterais, rampa e escada de acesso nas laterais com material antiderrapante, corrimão com fechamento em malha preta, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, guarda-corpo em material metálico com altura mínima de 1,30mts, com travamentos para evitar queda, aterramento do palco conforme normas NBR, piso de compensado naval de 25mm, com altura mínima de 0,80mts em relação ao solo, com carpete e saia nas laterais e 01 extintor de incêndio de 12kg, para estar disponível a partir das 18hs do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, para as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	19.600,00	19.600,00
4	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de TENDA aberta, com calha, nas dimensões de 10x10, com 03 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona antichamas branca em bom estado de conservação, estrutura de tubo galvanizado para uso do público em geral, para estar disponível a partir das 18hs do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, para as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	9.500,00	9.500,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de TENDA aberta, com calha, nas dimensões de 10x10, para ser instalada por cima do palco ficando com altura mínima de 04mts, cobertura do tipo pirâmide, com lona antichamas branca em bom estado de conservação, estrutura de tubo galvanizado para uso do público em geral, para estar disponível a partir das 18hs do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, para as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	9.666,00	9.666,00
6	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de TENDA aberta, com calha, nas dimensões de 03x03, para ser instalada nas laterais do palco, com fechamento em uma das laterais e no fundo com lona adequada para utilização em eventos e proteção total contra chuva, escada em ambas as áreas para acesso ao palco, cobertura do tipo pirâmide, com lona antichamas branca em bom estado de conservação, estrutura de tubo galvanizado para uso do público em geral, para estar disponível a partir das 18hs do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, para as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	2	3.000,00	6.000,00
7	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de MALHA tencionada, com tecido novo na cor branca, com laudo antichamas, no tamanho 10x10 metros, para rebaixamento de teto, para estar disponível a partir das 18hs do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, para decoração onde acontecerão as apresentações no espaço denominado "Palco Livre", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de	SER	1	9.916,66	9.916,66



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.				
8	Prestação de serviço de locação de CAMINHÃO MUNCK com cesto acoplado, para uso da equipe de montagem na zona urbana, para estar disponível dos meses de outubro de 2024 a janeiro de 2025, seguindo calendário disponibilizado pela Setur, durante a montagem e desmontagem da Cenografia do Natal Encantado 2024, com total de 40 (quarenta) horas. O Caminhão deverá ser equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo com, no mínimo, 13 (treze) metros de alcance/altura, com espaço suficiente para, no mínimo, duas pessoas no cesto, em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motorista/operador especializado para a função, combustível e demais despesas por conta da empresa vencedora. Tanto o caminhão quanto o cesto aéreo deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as normas de segurança previstas pela legislação vigente. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	HR	40	200,00	8.000,00
9	Prestação de serviço de 01 (um) ELETRICISTA, para ligação, manutenção e desligamento de toda parte elétrica (rede principal, lâmpadas, refletores, enfeites de leds, entre outros) da Cenografia do Natal Encantado 2024, fornecendo todas as ferramentas, equipamentos, vestimentas (EPI) e veículos necessários para execução do trabalho de iluminação dos locais indicados pela Setur. A empresa contratada deverá estar disponível, incluindo sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sempre sob orientação da Setur. O serviço acontecerá dos dias 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, com um total de 90 (noventa) dias. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	35.800,00	35.800,00
10	Prestação de serviço com 04 (quatro) AUXILIARES DE ELETRICISTA, para auxiliar na ligação, manutenção e desligamento, de toda parte elétrica	UN	1	39.666,64	39.666,64



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(rede principal, lâmpadas, refletores, enfeites de leds, entre outros) da Cenografia do Natal Encantado 2024, fornecendo todas as ferramentas, equipamentos, vestimentas (EPI) e veículos necessários para execução do trabalho de iluminação dos locais indicados pela Setur. A empresa contratada deverá estar disponível, incluindo sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sempre sob orientação da Setur. O serviço acontecerá dos dias 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, com um total de 90 (noventa) dias. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.				
11	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de MALHA tencionada, com tecido novo na cor branca, com laudo antichamas, no tamanho 10x20 metros, para rebaixamento de teto, para estar disponível a partir das 18hs do dia 19 de novembro a 25 de dezembro de 2024, totalizando 37 (trinta e sete) dias, para decoração do espaço denominado "Casinha do Papai Noel", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	16.500,00	16.500,00
12	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de GRADIL medindo 2x1,2 cada, em Ferro Tubular de no mínimo 1" na cor metálica em estado de novo, para fechamento das tendas, para estar disponível a partir das 18hs do dia 19 de novembro a 25 de dezembro de 2024, totalizando 37 (trinta e sete) dias, para decoração do espaço denominado "Casinha do Papai Noel", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	80	292,50	23.400,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de TABLADO medidas mínimas 8x18x0,40, com 02 (duas) rampas de acesso com material antiderrapante, coberto com carpete na cor grafite em estado de novo, para estar disponível a partir das 18hs do dia 19 de novembro a 25 de dezembro de 2024, totalizando 37 (trinta e sete) dias, para decoração do espaço denominado "Casinha do Papai Noel", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	1	23.666,66	23.666,66
14	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de TENDA aberta, com calha, nas dimensões de 10x10x3 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona anti chamas branca em bom estado de conservação, estrutura de tubo galvanizado, para estar disponível a partir das 18hs do dia 19 de novembro a 25 de dezembro de 2024, totalizando 37 (trinta e sete) dias, para decoração do espaço denominado "Casinha do Papai Noel", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	2	9.500,00	19.000,00
15	Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de PORTAL em box Q30, nas medidas de 04x03 mts, com sapatas em Ferro Tubular na cor metálica, para estar disponível a partir das 18hs do dia 19 de novembro a 25 de dezembro de 2024, totalizando 37 (trinta e sete) dias, para decoração do espaço denominado "Casinha do Papai Noel", na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2024, pela Setur. Os dias de montagem não serão computados para fins de locação. A empresa contratada deverá apresentar, Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	UN	2	6.333,33	12.666,66



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

A empresa abaixo se propõe a contratar com Prefeitura Municipal de Unaí-MG, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I - do Edital do Certame, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ TEL.: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total

- A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 093/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data Assinatura e carimbo
(Representante legal)

_____, ____ de _____ de 2024

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

- **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **DECLARA**, para os devidos fins, comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 inciso IV da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (...), totalizando R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da (s) publicação (ões) /veiculações ocorrida (s) no respectivo mês, e se dará através de depósito/transferência na conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da (s) publicação (ões) deverá ser encaminhada ao e-mail da Assessoria de Comunicação Social, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.3. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.5. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) Definitivamente, pelo Assessor M. de Comunicação Social e Relações Públicas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (...)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, na forma do parágrafo 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.5. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.8. Dentro do prazo, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo acima referido para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1. Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 14.3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 14.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.13. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

15.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto 6.924/23, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Unaí-MG



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O gestor e fiscal dos contratos são:

A. GESTOR DO CONTRATO: Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale, Secretária Municipal da Cultura e Turismo, mat. 14.1333 / - Telefone: (38) 3677-5054.

B. FISCAL DO CONTRATO: Lilian Martins Veloso Salgado, Auxiliar Administrativo mat. 11.7182 / - Telefone: (38) 3677-5054.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Unaí-MG para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Presente contrato.

21.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Unaí-MG, ____/_____/____

Contratante

Contratado